



PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE ACIDENTES DE TRABALHO E CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS
DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR

Rua Lysímaco Ferreira da Costa, 355 - Térreo - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-100. Fone: 3026-2334

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

A Doutora ELISIANE MINASSE, MM. Juíza de Direito da Vara de Acidentes de Trabalho e Cartas Precatórias Cíveis do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que, nos **Autos n.º 0013648-72.2013.8.16.0001 (PROJUDI)**, que move **ALMIR LITZ** em face de **ALZIRA BUENO DE OLIVEIRA (CPF: 258.779.929-53)** e **JOEL DOS SANTOS (CPF: 621.800.619-00)**, será levado a leilão judicial o bem abaixo descrito, observadas as seguintes condições:

1ª Leilão: 02/05/2016 às 10h00min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação, correspondente a R\$ 325.000,00.

2ª Leilão: 16/05/2016 às 10h00min, por preço igual ou superior a 60% do valor atualizado da avaliação, correspondente a R\$ 195.000,00.

Em não havendo arrematação ou se por qualquer motivo o leilão judicial não se realizar, ficam desde já designadas as datas:

1ª Leilão: 30/05/2016 às 10h00min, por preço igual ou superior ao valor atualizado da avaliação, correspondente a R\$ R\$ 325.000,00.

2ª Leilão: 13/06/2016 às 10h00min, por preço igual ou superior a 60% do valor atualizado da avaliação, correspondente a R\$ 195.000,00.

LOCAL E LEILOEIRO: Os leilões serão realizados presencialmente no escritório do Leiloeiro Marcelo Soares de Oliveira, com endereço à Rua Marechal Deodoro, 235, Sala 101/102, Curitiba/PR, **Telefone 0800.052.4520**, bem como eletronicamente com recepção de lances *online* a qualquer tempo antes de finalizado o leilão através do site **www.oliveiraleiloes.com.br**, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data do leilão.

DESCRIÇÃO DO BEM: *50% DO LOTE DE TERRENO SOB Nº 5, DA QUADRA Nº 183, DA PLANTA FAZENDA BOQUEIRÃO, SITUADA NA CAPITAL, MEDINDO 15,00M DE FRENTE PARA A RUA O BRASIL PARA CRISTO, POR 51,33M DE FUNDOS EM AMBOS OS LADOS, COM ÁREA TOTAL DE 770M², E DEMAIS CONFRONTAÇÕES, MEDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS NA MATRÍCULA 53.074 DO 4º CRI DE CURITIBA/PR, IF: 86.125.005.000-9.*

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 325.000,00 em 02/12/2015 (Mov. 28.1).

ÔNUS: Consta na Matrícula: R-2: Penhora proveniente dos autos 5882/1996, em trâmite perante a Vara de Carta Precatória Cível de Curitiba; R-3: Penhora proveniente dos autos 85/1999, em trâmite perante a 10ª Vara Cível de Curitiba; R-4: Penhora proveniente dos autos 243/1996, em trâmite perante a 2ª Vara Cível de São José dos Pinhais. Débitos de IPTU: Não constam débitos de IPTU conforme ofício 219/2016-PGF-1 ao mov. 87.1. Outros débitos: Os ofícios remetidos a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e ao IAP (mov. 67.2) ainda não retornaram com informações.

DÉBITO EXECUTADO: R\$ 50.228,50, atualizado até 03/03/2015.

DEPOSITÁRIO: O Depositário Público.

OBSERVAÇÕES: Não há recurso pendente de julgamento neste feito. A venda será efetuada no estado em que o imóvel se encontra e em caráter ad corpus. O bem será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus (art. 130, § único, do CTN), salvo eventual responsabilidade pela imissão na posse que ficará a cargo do arrematante. Nos termos do art. 895 do CPC, a arrematação poderá ocorrer em prestações, com preferência de lances à vista. Comissão do Leiloeiro: a) arrematação: 5% sobre o valor da arrematação, sendo devida pelo arrematante; b) adjudicação: 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo adjudicante, c) pagamento ou acordo entre as partes: 2% sobre o valor da avaliação ou acordo, o que for menor, sendo devida pelo executado ou pelo terceiro interessado, após a publicação do edital. Além da Comissão, o Leiloeiro poderá cobrar o ressarcimento das despesas efetuadas e comprovadas nos autos. Sendo nula ou anulada a arrematação, serão devolvidos os valores recebidos a título de comissão. Na forma da lei, fica intimado da data e horário do leilão o senhorio direto, o usufrutuário, o credor com garantia real ou penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte da execução. Ficam intimados os executados ALZIRA BUENO DE OLIVEIRA e JOEL DOS SANTOS, caso não o sejam por meio de qualquer outra forma legalmente estabelecida (art. 889 do CPC). No caso de diligência negativa de intimação dos executados, do cônjuge, corresponsáveis, credores hipotecários, usufrutuários, senhorios-diretos e coproprietários, ficam estes desde já intimados por este edital da data designada para o leilão do bem penhorado e dos demais dados constantes deste. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei. Curitiba/PR, 25 de abril de 2016. Eu, Leiloeiro Público Oficial, que o fiz digitar e subscrevo, por ordem da MM. Juíza de Direito.

MARCELO SOARES DE OLIVEIRA
Leiloeiro Público Oficial Designado